

Edição nº 5859.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3351, de 03 de Maio de 2004

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO JOÃO, ESTORIL E
ADJACENTES"**

Autoria: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar uma área Lote "B", para a Associação de Moradores do Jardim São João, Estoril e adjacentes, descrito pelo lote "B", medindo 60,00X85,00X60,00X85,00, com área de 5.100m² e tem as seguintes confrontações:

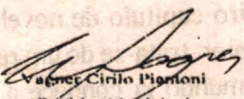
Ao Norte - Com a rua Lourenço G. Monteiro, medindo 60,00ms;
Ao Sul - Com o Lote A, medindo 60,00ms;
A Leste - com a Rua México, medindo 85,00ms;
A Oeste - Com a Avenida Estoril, medindo 85,00ms.

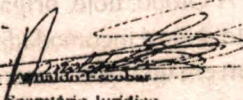
Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a construção de uma área de lazer aos moradores da Associação do Jardim São João, Estoril e adjacentes.

Art. 3º - A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não for aplicado ao fim que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 03 de maio de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Secretário Jurídico

edição N° 5.859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3351, de 03 de Maio de 2004.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO JOÃO, ESTORIL E
ADJACENTES".

Autoria: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar uma área Lote "B", para a Associação de Moradores do Jardim São João, Estoril e adjacentes, descrito pelo lote "B", medindo 60,00X85,00X60,00X85,00, com área de 5,100m² e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte - Com a rua Lourenço G. Monteiro, medindo 60,00ms;
Ao Sul - Com o Lote A, medindo 60,00ms;
A Leste - com a Rua México, medindo 85,00ms;
A Oeste - Com a Avenida Estoril, medindo 85,00ms.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a construção de uma área de lazer aos moradores da Associação do Jardim São João, Estoril e adjacentes.

Art. 3º - A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não for aplicado ao fim que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 03 de maio de 2004.

Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

Secretário Jurídico